REGULAMENTO DA VIII MOSTRA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

Da característica, dos objetivos e da abrangência

Art. 1º O presente Regulamento estabelece diretrizes gerais referentes à realização VIII Mostra da Educação Profissional e Tecnológica – MEPT - do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha.

Art. 2º A Mostra da Educação Profissional e Tecnológica é um evento promovido pelo Instituto Federal Farroupilha, definido no calendário escolar. Conta com a participação dos servidores e estudantes da instituição. Abrange toda a comunidade escolar, bem como parte da comunidade local e regional onde estão inseridos seus *campi* e sede administrativa (Reitoria), além de instituições de ensino convidadas.

Art. 3º O objetivo geral da VIII Mostra da Educação Profissional e Tecnológica é oportunizar um espaço para exposição, apresentação e discussão de trabalhos, estudos e projetos elaborados por estudantes e servidores do Instituto Federal Farroupilha e das instituições de ensino convidadas, que tenham empreendido ações desenvolvidas no campo do Ensino, da Pesquisa e da Extensão.

Art. 4º São objetivos específicos da VIII MEPT:

I – Incentivar o estudante a desenvolver projetos com o intuito de promover a iniciativa, a criatividade e a descoberta, bem como a preocupação com o meio no qual estão inseridos;

II – Possibilitar ao aluno a integração com colegas de outras áreas do conhecimento e de outras instituições de ensino, de modo a ampliar suas relações, promovendo o intercâmbio de conhecimento e experiências;

III – Incentivar no aluno o interesse em todas as áreas da natureza técnica e humanística, objetivando o desenvolvimento de novos conhecimentos, e contribuindo, assim, para o aprimoramento do processo ensino-aprendizagem.

IV - Incentivar a iniciação científica e a formação de jovens pesquisadores como forma de construir e aplicar conhecimento na educação profissional e tecnológica;

V - Contribuir para a formação de cidadãos comprometidos com a ciência e a tecnologia, para além do fazer técnico, de maneira ética;

VI - Estimular a participação de alunos, servidores, pesquisadores e comunidade em geral nesse evento;

VII – Promover a divulgação dos projetos e programas desenvolvidos ou em desenvolvimento pelos servidores e estudantes do Instituto;

VIII – Estabelecer interação com a comunidade interna e externa, fortalecendo vínculos;

IX **–** Contribuir para o desenvolvimento socioeconômico da região dos *campi* e para o aperfeiçoamento curricular integrado;

X - Promover a divulgação de propostas de ensino e práticas docentes inovadoras, contextualizadoras e integradas;

XI **-** Expor trabalhos artísticos e culturais à comunidade interna e externa; viabilizar apresentações artísticas e culturais de grupos da instituição.

Da Participação e Das inscrições

Art. 5º As inscrições da VIII MEPT deverão ser realizadas no sistema eletrônico de inscrições disponível no site http://conferencias.iffarroupilha.edu.br, segundo cronograma disponível no ANEXO I.

Art. 6º A participação na VIII MEPT poderá ser realizada em duas modalidades: apresentador e/ou ouvinte.

Art. 7º Na modalidade apresentador poderão participar estudantes regularmente matriculados no IF Farroupilha que tiverem seus trabalhos selecionados.

Parágrafo único. Os estudantes selecionados para as atividades da Mostra de Inovação Tecnológica, BUGCUP, Mostra de Foguetes e Pós-Graduação deverão se inscrever no sistema eletrônico de inscrições na sua respectiva atividade.

Art. 8º Na modalidade ouvinte, poderão participar:

I – servidores que atuem no CEP, CIP, CEUA ou NIT;

II – servidores que tenham projetos cadastrados no IF Farroupilha (coordenadores e colaboradores);

III – servidores que participem de grupo de pesquisa;

IV – servidores que forem acompanhar as equipes de estudantes nas atividades da Mostra de Inovação Tecnológica, BUGCUP e Mostra de Foguetes;

V – servidores que atuem na gestão do ensino, pesquisa, extensão e inovação (diretores e coordenadores).

Parágrafo único. Alunos e servidores do campus Júlio de Castilhos, independentemente de vinculação à projetos ou atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação poderão participar das atividades abertas ao público, não havendo necessidade de inscrição no sistema eletrônico e não fazendo jus à alimentação e material promocional do evento.

Art. 9º. Todos os inscritos na VIII MEPT receberão certificado de participação. Para aqueles que apresentarem os trabalhos haverá um certificado de apresentador.

Dos trabalhos e da submissão

Art. 10. Os trabalhos inscritos deverão envolver obrigatoriamente estudantes e servidores, sendo necessário que um professor ou servidor técnico-administrativo atue na condição de orientador.

Art. 11. A inscrição dos trabalhos é de inteira responsabilidade do estudante e de seu orientador.

Art. 12. Todos os trabalhos deverão ser inscritos e submetidos via *site*, não sendo aceito outra forma de inscrição e submissão.

Art. 13. Poderão ser submetidos apenas trabalhos cadastrados no IF Farroupilha com resultados parciais e/ou finais desenvolvidos a partir do ano de 2015.

Parágrafo único – Trabalhos decorrentes de Práticas enquanto Componente Curricular (PeCCs), Práticas Profissionais Integradas (PPIs) ou do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) devem ser cadastrados nos editais de ensino, pesquisa ou extensão, sendo obrigatório o número de protocolo de cadastro.

Art. 14. A submissão dos trabalhos deverá ser na forma de resumo expandido que deverá ter (03) três laudas, incluindo texto, tabelas e/ou figuras, conforme template no site.

Art. 15. É permitida a submissão de um (01) resumo expandido por inscrição com até sete autores, sendo o apresentador, o orientador e mais cinco integrantes.

Art. 16. Os trabalhos deverão pertencer as seguintes áreas do conhecimento, conforme classificação adotada pelo CNPq (link): http://cnpq.br/documents/10157/186158/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf

Do aceite e da apresentação dos trabalhos

Art. 17. Serão selecionados para apresentação um total de 300 trabalhos dos quais 40 através de apresentação oral e 260 como apresentação de pôster, para as modalidades ensino, pesquisa e extensão.

Art. 18. Serão selecionados para apresentação um total de 10 trabalhos na forma de apresentação oral para a modalidade pós-graduação.

Art. 19. Serão indicados para apresentação 2 trabalhos por campus na forma interativa para a modalidade Mostra de Inovação Tecnológica.

Art. 20. Todos os trabalhos serão avaliados por pareceristas *ad hoc*, sendo que os trabalhos da modalidade ensino, pesquisa e extensão com melhor nota serão destinados para apresentação oral e os demais para apresentação em forma de pôster conforme art. 17.

Art. 21. O autor principal do trabalho receberá comunicado via sistema confirmando o aceite e forma de apresentação do trabalho.

Art. 22. Os trabalhos avaliados receberão o parecer de Aceito, aceito com restrição ou Rejeitado pelos avaliadores ad hoc.

Paragrafo único : Trabalho avaliado com parecer de aceito com restrição, deverá adequar as sugestões dos avaliadores ad hoc conforme cronograma. Caso o autor não atenda as observações, o trabalho será desclassificado.

Art. 23. Para trabalhos apresentados na forma de pôster deverão ser observadas as seguintes regras:

I – Cada estudante poderá participar como autor principal de apenas um trabalho.

II - Para confecção do pôster deverão ser observadas as normas presentes no ANEXO II deste regulamento.

Art. 24. Para trabalhos apresentados como comunicação oral deverão ser observadas as seguintes regras:

I – Cada estudante do Instituto poderá participar de até um trabalho ou projeto como autor principal.

II - Cada apresentador terá dez minutos para expor seu trabalho e a banca avaliadora terá cinco minutos para considerações.

Das competências

Art. 25. São competências do Instituto:

I – Designar a Comissão Organizadora da Mostra;

II – Disponibilizar a área para a apresentação dos trabalhos;

III – Fornecer crachás de identificação aos componentes das equipes;

IV – Coordenar a montagem, ornamentação e desmontagem dos trabalhos;

V – Manter a limpeza do local de exposição.

Art. 26. São competências da Comissão Organizadora:

I – Providenciar os recursos humanos necessários para a realização do evento;

II – Receber e homologar as inscrições, levando em consideração o espaço físico disponível;

III – Criar estratégias de divulgação da Mostra.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora da Mostra não se responsabilizará por eventuais danos que venham a ocorrer com o material exposto.

Art. 27. São competências dos participantes:

I – Realizar a inscrição via site;

II – Trazer todo o material necessário à apresentação dos trabalhos;

III – Manter o espaço de seu trabalho em boas condições de ordem e limpeza;

IV – Utilizar sob todas as circunstâncias o crachá de identificação;

V – Permanecer sempre no local no mínimo um integrante do trabalho, sendo de responsabilidade dos mesmos os horários de revezamento dos apresentadores;

VI – Realizar a montagem e desmontagem dos trabalhos, com zelo e responsabilidade, e nos horários previstos;

VIII - Permanecer junto ao seu trabalho durante a avaliação.

IX – Informar a Comissão Organizadora com antecedência mínima de 08 dias em caso de desistência da apresentação do trabalho.

Art. 28. São competências dos orientadores:

I – Acompanhar, orientar e supervisionar a redação do resumo expandido, bem como assegurar sua submissão, na data prevista;

II– Acompanhar, orientar e assessorar os alunos participantes quando necessário;

III – Permanecer o maior tempo possível com seus orientados durante a Mostra;

IV – Informar a Comissão Organizadora com antecedência mínima de 08 dias em caso de desistência da apresentação do trabalho;

V – Responsabilizar-se, juntamente com seus orientados, pelos materiais ou equipamentos da instituição utilizados durante a Mostra.

Da avaliação e classificação

Art. 29. Os trabalhos serão analisados e classificados por avaliadores do Comitê Institucional de Pesquisa (CIP) e avaliadores cadastrados via formulário específico.

Art. 30. O avaliador não poderá participar da análise e classificação dos seus próprios trabalhos, como autor.

Art. 31. A avaliação dos trabalhos será realizada em dois momentos que irão compor a classificação final (nota final):

a - avaliação do parecerista *ad hoc;*

b - avaliação durante a realização da Mostra.

Parágrafo único: A nota final será obtida a partir da seguinte fórmula:

NF = (0,6 x a) + (0,4 x b), onde

NF - Nota Final;

a - avaliação do parecerista *ad hoc*;

b - avaliação durante a realização da mostra.

Da distinção de honra ao mérito dos trabalhos

Art. 32. Receberão distinção oficial de honra ao mérito nas modalidades ensino, pesquisa e extensão, os três primeiros trabalhos a receberem os melhores escores avaliativos da forma oral e o primeiro trabalho na forma de pôster.

Art. 33. Receberão distinção oficial de honra ao mérito nas modalidades Pós-Graduação e Mostra de Inovação os três primeiros trabalhos a receberem os melhores escores avaliativos.

Das disposições gerais

Art. 34. Cabe aos inscritos cumprir todas as disposições contidas nesse regulamento ou em normas complementares.

Art. 35. Os *campi* que programarem salas para participarem do evento através da transmissão por WebTV serão responsáveis pela certificação dos participantes.

Art. 36. A não observância das normas estabelecidas nesse Regulamento implicará em prejuízos na avaliação dos projetos, bem como na desclassificação dos mesmos quando necessário.

Art. 37. Atos de indisciplina por parte dos expositores serão encaminhados à Comissão Organizadora e estarão sujeitos à perda de pontos ou à desclassificação.

Art. 38. Os casos omissos nesse Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

ANEXO I

Cronograma

Atividade	Período
Inscrições de participantes ouvintes	29 de maio a 14 de setembro de 2017
Submissão de Trabalhos	29 de maio a 31 de julho de 2017
Divulgação dos trabalhos selecionados	Até 08 de setembro de 2017
Prazo para adequar as alterações dos trabalhos	Até 15 de setembro de 2017
Divulgação dos participantes ouvintes	19 de setembro de 2017
VIII MEPT no campus Julho de Castilhos	29 e 30 de Setembro de 2017

ANEXO II

NORMAS PARA CONFECÇÃO DO POSTER

a) É obrigatório que o pôster seja confeccionado com cordão para pendurar.

b) Dimensões do pôster - sugerimos atenção:

largura: mínima 50cm e máxima 90cm

altura: mínima 80cm e máxima 120cm

c) Deverá constar no pôster:

- área temática
- título idêntico ao do resumo aceito
- nomes e instituições dos autores

d) O pôster deverá ter clareza

Utilizar o mínimo de texto e o máximo de figuras, fotos, tabelas e recursos gráficos possíveis.

Organizar as informações de modo que as ideias centrais do trabalho sejam facilmente compreendidas.

Os orientadores dos trabalhos deverão estar presentes durante a apresentação dos trabalhos.